

D. João Evangelista de Lima Vidal, frei mór
e de Deus e da Santa Sé Apostólica Arcebispo
Bispo de Vila Real.

Tendo chegado ao novo embocamento, com profun-
díssima mágoa, que, na povoação de Povoacos
da Vila, freguesia de S. Martinho da Vila, do Arcebispa-
do de Évora, se realizaria uma procissão reli-
giosa, por virtude de o rev. paroco, em obediên-
cia a ordens superiores, não ter binado o San-
to Sacramento da Eucaristia na capela da mesma
povoação, dada a inutilidade de se realizar o
chamado arcaial; impondo-se nos a gravissi-
ma obrigação de tanto quanto esteja em nosso
poder, condenar, punir e evitar todas e enormes
demandas;

Haçemoz por bem:

1.º Lançar o interdito canonico sobre a flamma-
nica de Rebordão que acompanhau o sacramento
corlejo, ficando portanto prohibido todos os reverendos
parocos e reitores de igrejas ou capelas de se utilizarem
em serviços da mesma flammica nas funções
religiosas.

2.º Lançar o interdito canonico sobre a capela de

memoria proacada de Travaços da Cha, não podendo
rela realisar-se, emquanto a censura não for
devidamente levantada, quaisquer cerimonia-
mas ou actos de culto. Igualmente lançamos
o interdicto sobre as imagens e effeias regradas,
que foram profanadas pela prociuidade schis-
matica, devendo ser de novo benzidas, quan-
do se declarar terminada esta canonica
prohibiçã.

3.º Prohibi a todos os re.ºs. parocos, e rectores de
igreja, ou capella, que, emquanto o concilio não
for determinado, se ulthimes dos d.ºs annos
que se prestarem a colaborar na sacralza ce-
rimonia, de nome D.ºm de Cruz Rodrigues, D.
Martinho, e Joào Evangelista Juncalves Pereira,
da Vila da Praia.

Aconcelhamos todos que promoverem ou par-
ticiparem das reprehensibilidades ditas gravissi-
mas fallas a daem voluntariamente a reparaçã
devida, para que, em breve ponhamos todos os
conclacãos de sentis restabelecida a paz pertur-
bada p.ºtaes turbacões e acõs.

Dada em Vila Real, aos 22 de setembro de 1932
+ Joào Evangelista, Arcebispo-Bispo de Vila Real